

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A (LEI DECRETO / PORTARIA) FOI PUBLICADO NO PLACAR DO MUNICIPIO NO DIA 04 11 2024

Estado de Goiás Governo do Município de Abadiânia Gabinete do Prefeito – GABIN

Secretário de Administração SEAPLAN

Adhemar Jacinto Ferreira

DECRETO N.º 263/2.024

Homologa o Resultado Final do Concurso Público para provimento imediato de vagas e formação de cadastro de reserva de diversos cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior para compor os quadros permanentes do Poder Executivo do Município de Abadiânia-GO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, respaldado na Lei Orgânica do Município combinado com as Leis Complementares Municipais que tratam do Quadro de Cargos Efetivos do Poder Executivo Municipal

CONSIDERANDO a publicação do resultado final do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº. 02/2023, tendo como integral responsável a Fundação de Apoio Tecnológico – FUNATEC;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos de realização do Concurso Público para provimento imediato de vagas e formação de cadastro de reserva de diversos cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior para compor os quadros permanentes do Poder Executivo do Município de Abadiânia – GO;

CONSIDERANDO o Parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno, atestando pela Regularidade da Execução e manifestando-se pela Homologação do Concurso Público;





## Estado de Goiás Governo do Município de Abadiânia Gabinete do Prefeito - GABIN

CONSIDERANDO o Relatório/Parecer da Representante da OAB -Subseção de Alexânia-GO, com Delegacia em Abadiânia-GO, no qual opina pela normalidade e regularidade do processo e opina pela homologação do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que manifesta que o Edital foi confeccionado com as formalidades e requisitos necessários; que o certame obedeceu aos regulamentos contidos no Edital para o preenchimento de vagas e cadastro reserva, inclusive obedecendo o percentual de vagas para pcd's; que o princípio da publicidade foram obedecidos na medida em que os atos do certame foram publicados nos canais oficiais previstos no Edital; que o certame foi acompanhado e fiscalizado pelo TCM/GO, Ministério Público de Contas, Ministério Público Estadual, Ordem dos Advogados do Brasil e Secretaria Municipal de Controle Interno, do qual demonstra lisura no processo; por fim não vislumbra óbice a homologação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 02/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão organizadora, de acompanhamento e fiscalização, instituída pela Portaria nº 205/2023, que manifesta pela homologação do Resultado Final do Concurso Público - Edital Definitivo nº 002/2023:

CONSIDERANDO que todas as fases do Edital nº. 02/2023 do Concurso Público foram executadas regularmente;

CONSIDERANDO que o Concurso Público - Edital nº. 02/2023 foi conduzido de conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Item 12.1 do Edital nº. Q2/2023;

CONSIDERANDO a conclusão, em sua totalidade, dos trabalhos necessários à realização do certame;



## Estado de Goiás Governo do Município de Abadiânia Gabinete do Prefeito – GABIN

## DECRETA

Art. 1º Fica homologado, para que surta seus devidos efeitos jurídicos, o resultado final do Concurso Público do Edital nº. 02/2023, realizado sob a total responsabilidade da Fundação de Apoio Tecnológico – FUNATEC, nos termos do resultado final para homologação, devidamente publicado no site da referida instituição https://www.funatec.org.br/files/2024/08/14/resultado-abadiania-final-retificado-ok-1723662552.pdf, que faz parte integrante deste Decreto (Anexo Único), constando a relação de cargos com os respectivos candidatos aprovados e classificados.

Parágrafo único. A referida homologação tem como objetivo o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de diversos cargos de nível fundamental, médio e superior para compor os quadros permanentes do Poder Executivo do Município de Abadiânia – GO, de acordo com as Leis Complementares Municipais que tratam do Quadro de Cargos Efetivos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público (Edital nº. 02/2023) é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por 01 (uma) vez e por igual período, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O Município de Abadiânia – GO adotará as providências para a convocação, nomeação e posse dos aprovados, observados, em primeiro lugar, a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal.

§ 1º A convocação será feita pelo Município de Abadiânia – GO, com publicação no site oficial do Município, contendo o prazo e o local de apresentação.



## Estado de Goiás Governo do Município de Abadiânia Gabinete do Prefeito – GABIN

§ 2º Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no Edital de Convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão de seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado.

§ 3º O candidato ao cargo público objeto do Concurso Público – Edital nº. 02/2023, que, aprovado e convocado, deixar de apresentar toda documentação necessária, bem como não comparecer às avaliações medicas; ou, ainda, não for declarado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo público, perderá o seu direito à sua classificação e implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga.

Art. 4º As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito do Município de Abadiânia, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (04/11/2.024).

José Aparecido Alves Diniz Prefeito